

Gazeta do Sertão

ASSIGNATURAS.

Na Comarca

Anno..... 6\$000
Semestre..... 3\$500

Fundadores: - I. JOFFILY e F. RETUMBA.

**Orgão Democrata.
Publicação semanal.**

DIRECTOR: - Irenéo Joffily.

Typographia e escriptorio - à "Praça Municipal" n.º 24.

ASSIGNATURAS.

Fôra da comarca.

Anno..... 7\$000
Semestre..... 4\$000
Pagamento adiantado.

Campina-Grande. Sexta-feira. 26 de Setembro de 1890.

ESPEDIENTE

Almanak

SETEMBRO (tem 30 dias)
SOL em LIBRA.

DOMINGO	.	7	14	21	28	.
SEG.-FEIRA	1	8	15	22	29	.
TERÇA-FEIRA	2	9	16	23	30	.
QUART-FEIRA	3	10	17	24	.	.
QUINT-FEIRA	4	11	18	25	.	.
SEXT-FEIRA	5	12	19	26	.	.
SABBAO	6	13	20	27	.	.

DIAS SANTIFICADO 8

PHASES DA LUA:
Ming a 6, nova a 14, cresc. a 21,
cheia a 28.

MEMORANDUM.
Correio 27

GAZETA DO SERTÃO

CAMPINA-GRANDE, 26 DE SETEMBRO DE 1890.

A eleição

Continuamos em nossas apreciações á respeito do pleito do dia 15 do corrente em outras comarcas deste Estado. Firmado na fraude e na abstenção forçada dos eleitores da opposição em muitos municípios, antes mesmo de conhecer exactamente o resultado total da eleição, o governo já conta victoria; vergonhosa victoria que delurpa ao vencedor, sendo preferivel a derrota que honra ao vencido.

No terreno da fraude e da violencia não queremos contestar o seu triumpho: damos-lho de bom grado, como indelevel ferrete ao Sr. Venancio Neiva e á sua administração, que pela saturnal do dia 15 adquiriu o direito de ser sempre exercado pelo povo parahybano.

Queremos porem, provar que imensa maioria do eleitorado deste Estado repelle este governo sem crenças e sem patriotismo, que por desgraça da nação nos opprime.

GUARABIRA

Nessa comarca os dois antigos chefes politicos empregaram os maiores esforços em favor do governo.

Basta considerar-se que um dos candidatos officiaes é filho do chefe conservador; e que o chefe liberal teve de pagar uma divida de gratidão pela sua nomeação de juiz de direito; para calcular-se o supremo esferço empregado em favor da causa governista.

Mas, apesar disto, triumphou a causa catholica; brilhante triumpho em rasão de tão fortes elementos contrarios e do seu magnifico resultado. O Vigario Walfredo Lial á frente de prestimosos amigos, despresando ameaças, e animando o povo, pertou-se de um modo exemplar, já desenvolvendo todo o seu valor civic como cidadão, e já cumprindo com toda exactidão os seus deveres de sacerdote catholico.

E' este o resultado da eleição em tola

Comarca de Guarabira

Senadores	
Tertuliano Henriques	405
Anisio Salathiel	402

Irenéo Joffily	399
Firmino	282
Almeida Barretto	280
João Neiva	277
João Florentino	1
Deputados	
Aprigio Pessoa	396
Diogo Velho	387
Apollonio Albuquerque	387
Epitacio Pessoa	356
Filisardo Toscano	346
Paulo de Lacerda	346
Sã Andrade	328
Antonio Cartaxo	289
João Retumba	283
Pedro Americo	282

INGÁ

Nessa comarca conta o partido catholico com mais de dois terços do eleitorado, graças ao activo trabalho do distincto vigario José Alves Cavalcante de Albuquerque, que auxiliado por prestimosos cidadãos, nunca desanimou; mas os agentes do governo tudo burlaram com a execução de seu ignobil plano.

Na 2.ª secção da villa, a mesa propositalmente não quiz reunir-se afim de não haver eleição; certa como estava que quasi todo eleitorado era catholico.

No districto de paz de Serra Redonda a mesa governista conhecendo que de 192 cedulas recolhidas á urna somente 16 eram governistas, não quiz proceder á apuração e retirou-se.

Abandonada deste modo a urna, o juiz de paz a sellou, levando o occorrido ao conhecimento do governo.

Os dois documentos adiante transcritos provam o que allegamos.

Em Natuba, onde a opposição contava com grande maioria, a fraude dos agentes do governo a nullificou, dando lugar á protestos.

O resultado da eleição da 1.ª secção da villa do Ingá é o seguinte:

Para Senadores	
Adolpho Cirne	57
Anisio	53
Irenéo	48
Firmino	43
Barretto	39
Neiva	36
Para Deputados	
Apollonio	55
Aprigio	53
Soriano	52

Diogo	50
Sã Andrade	48
Torres	42
Epitacio	42
Pedro Americo	39
Cartaxo	39
Retumba	36

TEIXEIRA

Foi renhiddissimo o pleito eleitoral nessa comarca triumphando afinal a chapa da opposição, triumpho que seria ainda mais esplandido, se não fosse a abstenção do Dr. Manoel Dantas Correia de Goes e de sua familia.

Felicitamos ao Rvm. Vigario Vicente Xavier da Rocha e tenente Dario Ramalho pelos esforços empregados em favor da causa do povo.

E' este o resultado da eleição em toda comarca:

Para Senadores

Irenéo Joffily	128
Anisio Salathiel	100
Manoel Tertuliano	100
Almeida Barretto	50
João Neiva	50
Firmino Gomes	50

Para Deputados

Apollonio	137
Lacerda	103
Aprigio	103
Diogo	102
Filisardo	102
Cartaxo	48
Epitacio	48
Pedro Americo	47
Retumba	47
Sã Andrade	42

PATOS

Nessa comarca, onde o Sr. Venancio Neiva tem diversos parentes, todos de posse das posições officiaes, o pleito eleitoral tomou desde o principio proporções assustadoras.

Mas, o distincto vigario Joaquim Alves Machado, nunca desanimou; arcastou com os maiores obstaculos, despresou ameaças e fortemente auxiliado por prestimosos cidadãos conseguiu grande maioria do eleitorado, cumprindo assim com toda coragem civic e evangelica o seu dever.

A fraude do governo tudo nullificou como se vê do seguinte trecho de uma carta do mesmo vigario:

«Procedeu-se a eleição do dia 15, e o resultado neste collegio, seria esplendido se não houvesse fraude, mentira e iniquidade.

Por especial favor são nossos correspondentes nas seguintes localidades:

Piancó.

Vigario Manoel Mariano de Albuquerque

S. João do Rio do Peixe.

Vigario Manoel V. da Costa e Sã.

Souza.

Vigario Francisco Torres Brazil.

Alagôa do Monteiro.

Vigario Manoel U. da Costa Ramos.

Alagôa-Nova.

Conego, vigario José Antunes Brandão.

Alagôa-Grande.

Vigario Luiz José de Araujo.

Guarabira.

Vigario Walfredo S. Santos Leal.

Serra da Raiz.

Vigario Sebastião Bastos de Almeida Pessoa.

Araruna.

Vigario Manoel Correia de Sousa Lima.

Cajazeiras.

Capitão José Joaquim do Conto Cartaxo.

Pilões.

Tenente Manoel Maria da Silva.

Parahyba.

A. Augusto de Figueiredo Carvalho.

Arca.

Pharmaceutico, Simão Patricio da Costa.

Pombal

João Leite Ferverira Primo.

Brjo do Cruz

Tenente Coronel Benedito Saldanha.

Solidade

Imperiano José da Costa.

A elles poderão os assignantes da Gazeta do Sertão pagar as suas assignaturas entendendo-se sobre qualquer assumpto referente a esta folha.

Entraram nas urnas cento e muitas chapas nossas, sendo ao todo 253, cujos nomes foram trocados publicamente na leitura, apesar de repetidas reclamações, que por não serem attendidas, abandonou.

« A eleição d'aquí está nulla, mais tarde lhe provarei. »

CABACEIRAS

S. JOÃO DO CARIRY

ALAGOA DO MONTEIRO

Nessas tres comarcas absteve-se das urnas o partido catholico, apesar de sua reconhecida maioria.

As ameaças, a pressão exercida pelos agentes do governo para com o eleitorado e outras circunstancias, motivaram esta attitude dos respectivos vigarios, que, com devida venia, consideramos um erro.

SANTA LUZIA DO SABUGY

Como o vigario de Guarabira, o de Santa Luzia do Sabugy, Rvm. Jovino da Costa Machado, nunca foi politico no tempo do imperio

Fiel cumpridor dos seus deveres o povo de Santa-Luzia o estima como um bemfeitor, como um verdadeiro pastor.

Por isto mesmo, quando appareceram os primeiros decretos contra a Igreja Brasileira, foi elle um dos que mais pronunciou-se em favor da causa da religião, concorrendo fortemente para a formação do partido catholico neste estado.

Assim comprehende-se quanto é bem firmado o seu prestigio ali; e tendo ao seu lado o poderoso concurso do sympathico chefe politico, capitão Abdon Nobrega, pode-se julgar com toda segurança, que o partido catholico de Santa-Luzia é constituído pela quasi totalidade do eleitorado.

Nunca menos de 300 eleitores teriam de suffragar a chapa da opposição, se não fosse o receio fundado do emprego da força, e derramamento de sangue, unico e ultimo recurso do governo.

Em vista disto o Rvm. Vigario Jovino foi obrigado para poupar o sangue dos seus parochianos a acceitar uma combinação, que com pequena differença é a que já publicamos em nossa passada edicção.

* * *

Paramos hoje aqui e vamos concluir com as seguintes palavras de um nosso jornalista, que cedo comprehendeu o que era o actual governo do paiz e o que devia-se delle esperar.

« O governo nomeia as intendencias.

As intendencias nomeiam as mesas eleitoraes.

As mesas eleitoraes nomeiam os deputados.

Os deputados approvam os actos do governo.

E de tudo isto o corpo eleitoral é apenas testemunha. »

E' este infelizmente o estado á que está reduzido o paiz.

Documentos

Declaro e juro, si preciso for, que votei na 1.ª secção eleitoral, que funciou no paço municipal, para senadores nos nomes dos Drs. Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, Manoel Tertuliano Thomaz Henriques e Irenéo Ciciliano Pereira Joffily; e para deputados nos nomes dos Drs. Apollonio Zenaydes Perigrino de Albuquerque, Aprigio Carlos Pessoa de Mello, Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda, Filisardo Toscano Leite Ferreira e Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque; e que me associe ao protesto firmado pelo Rvm. Vigario e outros eleitores contra a falsificação da apuração de cedulas, havida na mesma secção.

Campina, 18 de Setembro 1890

Eduardo da Costa Macacheira

Declaro e juro si preciso for, que na 1.ª secção eleitoral desta cidade, na eleição de 15 do corrente mez, votei para senadores nos Drs. Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, e Irenéo Ciciliano Pereira Joffily e para deputados nos Drs. Apollonio Zenaydes de Albuquerque Henriques, Aprigio Carlos Pessoa de Mello, Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda, Felisardo Toscano Leite Ferreira e Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque; e que me associe ao protesto firmado pelo Rvm. Vigario e outros eleitores contra a falsificação da apuração das cedulas havida na mesma secção.

Campina, 19 de Setembro de 1890

Francisco Xavier de Sousa

PROTESTO DOS ELEITORES DE BOA-VISTA

Os abaixo assignados, eleitores, residentes neste districto de paz de Boa-Vista, comarca de Campina Grande, tendo comparecido á eleição para senadores e deputados ao Congresso Nacional, que hoje se está procedendo nesta povoação; e não podendo exercer o seu direito de voto por se acharem na maior parte sem os seus titulos.

E sendo geralmente conhecido que a Intendencia Municipal recusando remeter os titulos ao 1.º juiz de paz para serem distribuidos pelos eleitores, obedia a um plano, previamente combinado de afugentar das urnas aos eleitores da opposição; e o que conseguiu tambem por meio de ameaças;

Protestam portanto contra semelhante violencia aos seus direitos; e declararam que votam em favor da chapa da opposição, composta dos seguintes nomes: para senadores Drs. Irenéo Ciciliano Pereira Joffily, Anisio Salathiel Carneiro da Cunha e Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, e para deputados: Drs. Apollonio Zenaydes Perigrino de Albuquerque, Aprigio Carlos Pessoa de Mello, Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda, Filisardo Toscano Leite Ferreira Diogo Velho Cavalcante de Alber-

que.

A eleição que se está procedendo não significa mais do que uma farça, adrede preparada pelos agentes do governo, e na qual apenas toma parte um pequeno numero de eleitores deste districto.

Os abaixo assignados lavram o presente protesto para ser publicado pela imprensa e ser remetido aos poderes competentes, que têm de tomar conhecimento desta eleição.

Bóá-Vista, 15 de Setembro de 1890

José Avelino Gomes.
Salviano de Araujo Sampaio.
João Pereira de Almeida.
José Pereira da Rocha.
Isidoro Pereira de Souza.
Manoel Pereira de Oliveira.
João de Araujo Sampaio.
Manoel Gonzaga de Araujo Leite.
Bento de Araujo Sampaio,
Faustino Fausto Pereira
João Victorino de Araujo
Irenéo Manoel de Arruda
Thomé Pereira de Araujo
Rogerio Pereira Rego
João Marinho Falcão Jacome
João Lopes de Almeida
José d'Araujo Sampaio
João Gonzaga d'Araujo
Francisco Lopes de Figueredo
João Frederico Lopes da Silveira
José Galdino de Albuquerque.
José Soares de Araujo.
Lindolpho Soares de Araujo.
Bento José de Arruda.
Antonio Dias Cardoso.
Antonio Paulino de Albuquerque.
Miguel Ferreira da Costa.
Francisco Sulpicio de Araujo.
João Pereira de Araujo.
José Pereira de Farias.
Joaquim Gonzaga de Araujo.
Francisco Evaristo de Maria.
Alexo José de Sousa.
Ernesto Justiniano da Cunha.
Albino Floriano da Silva.
Clementino Fialho da Cunha.
Bellarmino Pereira de Mello.
Manoel Marinho Gomes.
Antonio Marinho Falcão.
Pedro Sulpino de Araujo.
Sebastião Evangelista de Almeida Peba.
Romualdo da Rocha de Maria.
Benedicto Araujo Sampaio.
Antonio Victorino de Araujo.
Simão Pereira de Almeida Peba.
Jeronymo Marinho Gomes.
Querino Pereira de Souza.
Victor Victorino de Araujo.
Miguel Pereira de Almeida.
Francisco Pereira de Farias.
A rogo do Padre José Ambrosio da Costa Ramos, Miguel Pereira de Almeida.
Francisco Pereira Joven.
Manoel Marinho Falcão.
José Maria Ferreira de Araujo.
José Jeronymo de Albuquerque Borba.
João Severiano de Albuquerque.
José Gomes de Farias Sabia.
José Joaquim Sobreira.

Juiz de Paz do Districto de Serra Redonda do termo do Ingá, 15 de Setembro de 1890

Exm. Sr. Governador

Terminada a chamada dos eleitores na eleição que se estava procedendo hoje nesta povoação para Senadores e Deputados ao Congresso Nacional, declarou o presidente da mesa, José de Assumpção e S. Tiago, que somenteapurava as cedulas recolhidas á urna, si todos os eleitores que se achavam na Igreja, em cujo edificio se fazia a mes-

ma eleição, se retirassem e ficassem os membros da mesa a sós; ao que os eleitores responderam, que queriam fiscalisar o resto dos trabalhos, sem a menor perturbação da ordem publica, e por isso não se retiraram; em vista do que o mesmo presidente e mais membros abandonaram a mesa dos trabalhos e se retiraram. Estando presente tomei a resolução de lacrar immediatamente a abertura da urna, cujas chaves se achavam e se acham em poder dos mesarios, para evitar qualquer fraude ou violação da mesma urna, que se acha guardada com segurança; e que levo ao conhecimento de V. Exc. para providenciar como julgar mais acertado em sua sabedoria.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. Dr. Venancio Neiva

D. Governador do Estado da Parahyba.

O Juiz de Paz

Lourenço Ferreira Borges

Eleição do Ingá

Os abaixo assignados, eleitores da segunda secção da villa do Ingá, do Estado da Parahyba, coactos em seus direitos politicos pelo procedimento criminoso da mesa eleitoral da dita 2.ª secção que, depois de occulta appareceu declarando não haver votação por estar fóra da hora marcada por lei, vem os mesmos abaixo assignados, denunciar e protestar contra semelhante procedimento que denota o rebaixamento moral dos agentes do governo, esquecendo que, quando os costumes se corrompem o Estado está perdido.

Sirca este mesmo protesto para condemnar a orientação politica do actual governo.

Villa do Ingá, 15 de Setembro de 1890.
Francisco Cavalcante Vasconcellos Mello.
João Rodrigues Xavier Borba.
José Gonçalves de Mello.
Jose Paulo da Silva Oliveira.
Valeriano Paulo da Silva.
Capitulino Rodrigues Xavier Borba.
Manoel Carneiro de Arruda Filho.
José Ignacio de Arruda.
João Cosme Bezerra de Araujo.
Manoel Gonçalves de Araujo.
Joaquim Fernandes de Araujo.
Antonio Correia de Araujo.
José Victor da Silva.
José Joaquim da Silva.
João Luduvico Carneiro Brazil.
Joaquim Pereira da Silva.
Manoel Gonçalves de Mello Filho.
Elias José Pereira.
João Gonçalves de Mello.
Rozendo Martins de Lima.
João Luiz Ribeiro de Moraes.
Antonio Martiniano Cezar.
Dionisio Clementino de Almeida.
João Pereira da Silva.
Sebastião Rodrigues Gomes.
Felippe Gonçalves Santiago.
Antonio Gonçalves de Mello.
Antonio Antunes Carneiro Brazil.
Luduvico Ludgero de Andrade.
Antonio José Andrade.
Jeronymo Ribeiro de Moraes.
Clementino Florentino de Andrade.
José Pereira da Silva.
Luduvico José de Arruda.
Antonio Conrado de Arruda Camara.
João Gonçalves de Mello.
Francisco Gonçalves Santiago de Andrade.
Pedro Padilha da Tirndade.
Antonio Martins de Andrade.
Jose Alves Pantaleão.
Antonio José de Andrade Filho.
Trajano Gonçalves de Mello.
Trajanc Amancio de Vasconcellos.

João Hypólito de Arruda Camara.
Antonio Gonçalves de Mello Junior,
Tranquilino Francisco da Silva.
Luduvico Francisco Carneiro Brazil.
José Vital de Andrade.
Joaquim Justino Gonçalves Guerra.
Manoel Carneiro de Arruda Camara.
Leonel Leopoldino de Arruda.
Joaquim Antonio de Andrade Lima.

Constituição

(Continuação)

SECÇÃO II

DECLARAÇÃO DE DIREITOS

Art. 73.—A Constituição assegna a brasileiros e estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, nos termos seguintes :

§ 1.º Ninguém pôde ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 2.º Todos são iguaes perante a lei. A republica não admittie privilegios de nascimento, desconhece fóros de nobreza, não cria títulos de fidalguia, nem condecorações.

§ 3.º Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publicamente e livremente o seu culto, associando-se para esse fim, e adquirindo bens, observados os limites postos pelas leis de mão-morta.

§ 4.º A republica só reconhece o casamento civil, que precederá sempre á cerimonia religiosa de qualquer culto.

§ 5.º Os cemiterios terão caracter secular, e serão administrados pela autoridade municipal.

§ 6.º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos publicos.

§ 7.º Nenhum culto ou igreja gozará de subvencão official, nem terá relações de dependencia ou aliança com o governo da União ou o dos Estados.

§ 8.º E' excluida do paiz a companhia dos jesuitas e prohibida a fundação de novos conventos ou ordens monasticas.

§ 9.º A todos é licito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a policia, senão para manter a ordem publica.

§ 10. E' permittido a quem quer que seja representar, mediante petição, aos poderes publicos, denunciar abusos das autoridades, e promover a responsabilidade dos culpados.

§ 11. Em tempo de paz, qualquer pôde entrar e sair, com a sua fortuna e bens, quando e como lhe convenha, do territorio da republica, independentemente de passaporte.

§ 12. A casa é o asylo inviolavel do individuo: ninguém pôde penetrar-o, de noite, sem consentimento do morador, senão para acudir a victimas de crimes, ou desastres, nem de dia, senão nos casos e pela forma prescripta na lei.

§ 13. E' livre a manifestação das opiniões, em qualquer assumpto, pela imprensa, ou pela tribuna, sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que commetta, nos casos e pela forma que a lei taxar.

§ 14. A' excepção de flagrante delicto, a prisão não poderá executar-se senão por ordem escripta da autoridade competente.

§ 15. Ninguém poderá ser conservado em prisão sem culpa formada, salvas as excepções instituidas em lei, nem levado á prisão, ou nella detido, se prestar fiança idonea, nos casos legaes.

§ 16. Ninguém será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ella regulada.

§ 17. Aos acensados se assegurará na lei a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciaes a ella, desde a nota de culpa, entregue em 24 horas ao preso e assignada pela autoridade, com os nomes do accusado e

das testemunhas.

§ 18. O direito de propriedade mantem-se em toda a sua plenitude, salva a desapropriação por necessidade, ou utilidade publica, mediante indemnização prévia.

§ 19. E' inviolavel o sigillo da correspondencia.

§ 20. Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente.

§ 21. Fica abolida a pena de galés.

§ 22. E' abolida igualmente a pena de morte em crimes politicos.

§ 23. Dar-se-a o *habeas-corpus*, sempre que o individuo soffrer violencia, ou coacção, por illegalidade, ou abuso de poder, ou sentir-se vexado pela imminencia evidente desse perigo.

§ 24. A' excepção das causas, que, por sua natureza, pertencem a juizos especiaes, não haverá fóro privilegiado.

Art. 74.—Os cargos publicos civis, ou militares, são accessiveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial, que a lei estatuir.

Art. 75.—Os officiaes do exercito e da armada só perderão suas patentes por sentença, passado em julgado a que se ligue esse effeito.

Art. 76.—A especificação dos direitos e garantias expressos na Constituição não exclue outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes da forma de governo que ella estabelece e dos principios que consigna.

TITULO V

Disposições geraes

Art. 77.—O cidadão investido em funções de qualquer dos tres poderes não poderá exercer as de outro.

Art. 78.—Poder-se-ha declarar em estado de sitio qualquer parte do territorio da União, suspendendo-se ali as garantias constitucionase por tempo determinado, quando a segurança da republica o exigir, em casos de aggressão estrangeira, ou commoção intestina. (art. 32, n. 22).

§ 1.º Não se achando reunido o Congresso, e correndo a patria imminente perigo, exercerá essa attribuição o poder executivo federal (art. 46 n. 14).

§ 2.º Este, porém, durante o estado de sitio, restringir-se-ha, nas medidas de repressão contra as pessoas;

1.º A' detenção em logar não destinado aos réos de crimes communs.

2.º Ao desterro para outros sitios do territorio nacional.

§ 3.º Logo que se reuna o Congresso, o presidente da republica lhe reparará, motivadas, as medidas de excepção a que se houver recorrido, respondendo as autoridades, a que ellas se deverem, pelos abusos em que, a esse respeito, se acharem incursas.

Art. 79.—Os processos findos, em materia crime, poderão ser revistos, a qualquer tempo, em beneficio dos condemnados, pelo Supremo Tribunal Federal, para se reformar ou confirmar a sentença.

§ 1.º A lei marcará os casos e a forma da revisão, que poderá ser requerida pelo sentenciado, por qualquer do povo, ou *ex-officio* pelo procurador geral da republica.

§ 2.º Na revisão não se podem agravar as penas da sentença revista.

Art. 80.—Os funcionarios publicos são estrictamente responsaveis pelos abusos e omissões, em que incorrerem no exercicio de seus cargos, assim como pela indulgencia ou negligencia em não responsabilisarem effectivamente os seus subalternos.

Paragrapho unico. Todos elles obrigam-se-hão, por compromisso formal, no acto da posse, ao desempenho dos seus deveres legaes.

Art. 81.—Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente não fór contrario ao systema de governo firmado pela Constituição e aos principios nella consagrados.

Art. 82.—O governo federal affiança

o pagamento da divida publica interna e externa.

Art. 83.—Todo o brasileiro é obrigado ao serviço militar, em defesa da patria e da Constituição, na forma das leis federaes.

Art. 84.—Fica abolido o recrutamento militar.

O exercito e a armada nacionaes compor-se-hão por sorteio, mediante prévio alistamento, não se admittindo a isenção pecuniaria.

Art. 85.—Em caso nenhum, directa ou indirectamente, por si ou em alliança com outra nação, os Estados Unidos do Brazil se empenharão em guerra de conquista.

Art. 86.—A Constituição poderá ser reformada, mediante iniciativa do Congresso Nacional, ou das legislaturas dos Estados.

§ 1.º Considerar-se-ha proposta a reforma, quando, apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das camaras do Congresso Federal, fór accoita, em tres discussões, por dons terços dos votos n'uma e n'outra casa do Congresso, ou quando fór solicitada por dois terços dos Estados, representados cada um pela maioria dos votos de suas legislaturas, tomados no decurso de um anno.

§ 2.º Essa proposta dar-se-ha por approvada, se no anno seguinte o fór, mediante tres discussões, por maioria de tres quartos dos votos nas duas camaras do Congresso.

§ 3.º A proposta approvada publicar-se-ha com as assignaturas dos presidentes e secretarios das duas camaras, incorporando-se á Constituição como parte integrante della.

§ 4.º Não se poderão admittir como objecto de deliberação no Congresso projectos tendentes a abolir a forma republicana-federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no senado

(Continúa.)

Musa popular

CHUVISCOS

Nesta cruzada terrivel
Que enlutou a União,
Vociferou a perfidia,
Pisaram á pés a Nação;
Com sanha d'indomitas feras
Deturpam o direito
Do pobre povo, o sujeito,
Com *sublime* indiscripção!

*
* *

Um Nero moderno temos,
Um *principe*, sinão monarcha,
Qu'em busca d'ouro deixou
Os gelos da Dinamarca.
Esse novo brasileiro,
Patriota *denodado*,
Na *magica* foi exaltado,
De Campina é... *patriarcha*.

Ildefonso

FARRAPÓS

Inda vêm as eleições
Dar assumpto p'ra fallar
A um obscuro vate
Vem ellas encommodar.

E' certo qu'as tropelias
Dos celebres governistas
São rasgos d'intelligencia
De notaveis publicistas.

Duas grandes entidades,
Agentes da dictadura,
Cabalavam sem reserva
—Christiano e Feichadura.

O primeiro foi a um typo

O seu voto supplicar :

— *Eu non xò mai son freguei*

— *Xi o von vote negarr.*

E o Arthur Albuquerque,
Depois de grande massada,
Dizia —si não der-me o voto
Mando-o já par'a *pintada*.

Ainda assim os *bambús*
Seriam inevitaveis ;
Mas os mesarios impudicos
Na fraude são incançaveis !!

EDITAL

O Cidadão Major Francisco Domingues da Cruz, 1.º Juiz de Paz do 1.º distrito desta Cidade de Campina Grande, em virtude da lei etc.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem, que ficam sujeitos a multa de 50000 a 200000 rs, elevada ao duplo no caso de reincidencia, todas as pessoas que baptisarem filhos, e não derem o assento na repartição do registro civil desta Cidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos mando publicar o presente. Cidade de Campina Grande, 4 de Setembro de 1890.

Francisco Domingues da Cruz.

GAZETILHA

Assassinato — No dia 17 do corrente, no logar Areial, termo do Ingá foi assassinado Arminio de tal com trez facadas.

Desconfia-se que os assassinos são dois meninos, filhos de Manoel Machado, aos quaes o assassinado ameaçara com uma surra.

Casamento protestante — Estatística matrimonial da cidade de Londres, feita por um membro do parlamento:

Maridos que fugiram das mu'h-res	2371
Mulheres que fugiram dos maridos	4878
Divorciados	4720
Casados que vivem em guerra	491.093
Esposos que vivem indifferentes	510.150
Casados felises na apparencia	4120
Casados relativamente felizes	435
Casados realmente felizes	6

Para uma população de 4 milhões de habitantes é na realidade desanimador terrivel.

Beneficio do espartilho — Sob este titulo publica a *Revista Popular de Conhecimentos Uteis* que um medico que durante 20 annos observou as doencas do sexo fragil, chegando á conclusão seguinte: De 100 raparigas que usam espartilho, 25 morrem de doença de peito, 15 em consequencia do primeiro parto, 20 tornam-se anemicas e 25 contraem molestias do ligado e do estomago.

Fazendas Baratas — Consta-nos que o Sr. R. Lamitzen, de Timbauba, prevendo que depois da revolução de 15 de Novembro, subindo o prego do algodão, subiriam necessariamente os preços da fazendas, fez com antecedencia um grande deposito dellas, especialmente de algodões, de sorte que hoje pode vender mais barato do que mesmo no Recife e ganhar dinheiro. Por exemplo uma marca de algodão,

da Bahia chamado *Sem Igual*, que hoje custa no Recife o menos 380 o metro comprou elle a 320, etc.

Naturalmente irá o Sr. Lauritzen ganhar muito dinheiro! os rios so correm para o mar, conforme o adagio popular Recomendamos pois a caza Inglesa de Timbauba aos negociantes deste estado e aos criadores e agricultores em geral, por ser uma casa muito sincera.

Eleições --

Pedra Lavrada

Senadores

João Neiva	39
Trenó Joffily	32
Firmino Gomes	30
Almeida Barretto	26
Anisio Salathiel	13
Tertuliano Henriques	13

Deputados

Pedro Americo	54
João Retumba	51
Sá Andrade	51
Antonio Cartaxo	50
Epitacio Pessoa	50
Apollonio	16
Albino Meira	1

Desastre — No dia 18 do corrente, ás 10 horas da noite, o nosso amigo Miguel Pereira de Almeida, indo aos curraes de recolhimento de boiadas nesta cidade, examinar gado seu, soffreu na face grande cornada de um boi, cahindo sem sentidos, deitando sangue Felizmente já se acha melhorado.

Imprensa — Recebemos as visitas do *Echo Popular* — órgão official do partido operario da capital Federal. E' jornal de propaganda, de grande formato e bem escripto.

— O *Progresso*, órgão imparcial, litterario e noticioso. Publica-se em Ouro Preto, capital de Minas Geraes. Agradecemos e retribuiremos.

NECROLOGIA.

Na idade de 73 annos falleceu nesta cidade, no dia 20 do corrente o Rvm. João Gomes da Silveira Marreca, victima de uma paralisia.

O finado era natural de Goyanna, Estado de Pernambuco, exercen aqui o cargo de professor publico, em que aposentou-se.

ANNUNCIOS

Aos boiadeiros

Apolinario Pereira da Costa, tendo arrendado o antigo estabelecimento, que pertencia ao finado Tenente Lessa, na povoação de Poelhos desta Comarca, avisa a todos os boiadeiros e marchantes que nelle encontram todos os commodos:

— **VENDÁ DE MOLHADOS Bem Sortida,**

— **Hotel,**

— **Casa de rancho espaçosa,**

— **16 curraes para boiadas,**

— **Carvão e capim para**

tratamento de cavallos.

Promette toda sinceridade, asseio e preços modicos.

Poelhos, 24 de Setembro de 1890
Apolinario Pereira da Costa

O abaixo assignado avisa ao publico que acaba de montar uma padaria, na povoação de Esperança, onde venderá bolachas, bolachinhas e todos os mais

preparados de massa, em grosso, a retalho a por preços modicos.

Esperança 3 de Setembro de 1890.
José Maria Ferreira P. Pimentel.

CAJURUBÉBA

Preparado viscoso purativo

Approvedo pela Ilustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Auctorizado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO

de

Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flor es brancas*, nos *soffrimentos occasionados pela impureza do sangue*, e finalmente nas diferentes *formas da syphilis*.

Dose — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se ha para colheres das de sópa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

VENDE - SE

NA
DROGARIA

Francisco M. da Silva & C.
PERNAMBUCO

NOVIDADE de TIMBAUBA.

Grande sortimento de Fazendas na **Casa Inglesa**

N'o sobrado e grande Armazem

Junto á Igreja

Fazendas baratissimas · Roupas feitas

Chapéos e Calçados

Comprados a dinheiro, e grande

Parte importados

Da Europa, onde por 15 annos

Tenho viajado

E conheço as 1^{as} fabricas e o commercio

Dos grandes mercados

Vende-se a retalho. E' em grosso

Pelo preço da Praça

E seriedade e agrado e infallivel

Nesta casa

de R. LAURITZEN.

N. B. Aos freguezes de fóra ajuda-se nas vendas e compras de qualquer genero, e garante obter em todos os sentidos os preços do Recife.

(26)

(12)

papel

Para embrulho vende-se nesta typographia ja 12000 15 kilos.

EMULSÃO DE SCOTT

do OLEO PURO

— DE —

FIGADO DE BACALHAO

COM

HYPOPHOSPHITOS

DE CAL E SODA.

Tão agradável ao paladar como o leite.

Approveda pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nas principaes boticas e drogarias.



PAIVA, VALENTE & C^a

IMPORTADORES

DE

GENEROS DE ESTIVA E LOUÇA.

REFINAÇÃO D'ASSUCAR,

COMPRAS D'ALGODÃO

E

Escritorio de Comissões

RUA MACIEL PINHEIRO 82 A 86
PARAHYBA

LOJA

DA

ESTRELLA

DE

JOÃO DA SILVA PIMENTEL

N.º 3

Praça da Independencia

Neste bem montado e acreditado estabelecimento encontra-se um grande sortimento de fazendas de todas as provincias, que se vendem a preços modicos e a perfeito gosto dos freguezes.

TONICO

juá-mutamba

Este tonico preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é a melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a queda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, alem de ser um magnifico perfume para o toilette.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10\$000. Frasco 1\$000

Deposito

PHARMACIA MARTINS

88-RUA DUQUE de CAXIAS-88

Recife

Hotel Central

MULUNGU'

Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico que estabeleceram um hotel confronte a estação da ferro-via Conde d'Eu; onde os Srs. passageiros encontrarão os commodos precisos e a preços modicos.

Tem apozentos especiaes para familias assim como encarregam-se de qualquer encomenda bem como remessas de artas, dinheiro &c.

Encarregam-se tambem de tratamento de animais, têm cavallos para alugar e finalmente encontrarão os Srs. passageiros tudo quanto preciso for a seus commodos.

AQUINO & FONSECA

BOLETIM COMMERCIAL

Feira de Itabayanna em 23 de Setembro de 1890.

Bois recolhidos aos curraes... 850

Vendidos... 650

Regulando o kilo da carne 000 a 180 rs

Destino

Pernambuco... 400

Seguiram para a Parahyba... 100

(diversos)... 150

Sobras... 200

850

Feira de Campina, 26 de Setembro de 1890.

Houve 600 bois.

Pela estrada do Siridó... 400

« « dos Espinharas... 200

Sobra da feira passada 000

Mercado de Campina em 20 de Setembro de 1890.

Milho... 0\$800

Feijão... 0\$800

Farinha... 1\$000

Carne secca... kil... 0\$500

Dita verde... kil... 0\$240

Rapadura... cento... 3\$000

Couro de bode... o cento... 130\$000

Sola... o meio... 2\$200